



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.911

João Pessoa - Quarta-feira, 17 de Julho de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 39.304 de 16 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220001.00102.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 9.000.000,00** (nove milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	103	9.000.000,00
TOTAL			9.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5046.4974.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.11	103	9.000.000,00
TOTAL			9.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de julho de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.129

João Pessoa-PB, 16 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar. Ainda por analogia ao Parecer nº 0344/2014-PJ, publicado no Bol PM nº 168 de 09.09.2014 e conforme o que consta no Processo nº 109/2019-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 16 de Maio de 2019, o **SUB-TENENTE PM, matrícula 517.120-2, JOSÉ NERES COSTA**, classificado no 3º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº5.331 de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao 3º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 2.130

João Pessoa, 16 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 7.843, de 1º de novembro de 2005, bem como ofício ARPB nº 152/2019-DP da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB

RESOLVE nomear, para integrar o Conselho Estadual de Regulação, Controle

e Fiscalização de Serviços Públicos, até a complementação do atual mandato, os seguintes membros e seus respectivos órgãos de representação:

Poder Legislativo

- Taciano Luis Barbosa Diniz, em substituição a Estelizabeth Bezerra Souza
- Agência de Regulação do Estado da Paraíba
- Jullyana de Araújo Monteiro, em substituição a Severino Ramalho Leite.

Ato Governamental nº 2.131

João Pessoa, 16 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 7.843, de 1º de novembro de 2005, bem como ofício ARPB nº 162/2019-DP da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB,

RESOLVE reconduzir, para o mandato de 04(quatro) anos no Conselho Estadual de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, os seguintes membros:

Órgãos de Defesa do Consumidor

- Késsia Lilians Dantas Bezerra Cavalcanti
- Empresas Concessionárias do Serviço de Energia Elétrica
- José de Aracoeli Ramalho Trigueiro Mendes.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GOVERNADORIA

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: ANTONIO WASHINGTON CALDAS BARRETO.

RECORRIDO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR.

DECISÃO

I - Relatório:

Cuida-se de um Recurso Administrativo impetrado contra a solução do Conselho de Disciplina (CD), instaurado no âmbito da Polícia Militar, mediante a Portaria N.º 0034/2018-CD-DGP/5, de 14 de MARÇO de 2018, em desfavor do CABO RR MATR. 511.842-5 ANTONIO WASHINGTON CALDAS BARRETO, em razão de o requerente ter sido excluído a bem da disciplina dos quadros da Polícia Militar do Estado da Paraíba por ter praticado condutas irregulares no desempenho do cargo, as quais colidem frontalmente com a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe.

Os autos apontam que o acusado, no dia 07 de setembro de 2005, quando pertencia ao efetivo do 4º BPM, participou de uma blitz na entrada da cidade de Baía de Traição-PB, juntamente com outros 6 (seis) policiais militares (todos devidamente identificados nos autos), sem consentimento ou autorização do comando da 19ª Cia do 4º BPM, com intuito de averiguar irregularidades na documentação de motoristas ou veículos de transporte de passageiros que transitavam na via.

Assim, todos os veículos automotores que chegaram na manhã daquele dia, em Baía da Traição, foram abordados pelos policiais militares, que exigiam a documentação do condutor e do respectivo veículo, inclusive a Guia de Transporte de Passageiros, no caso de veículos de transporte coletivo. Identificada alguma irregularidade na documentação, exigiam propina em dinheiro para não adotar as providências legais e assim liberá-los, tendo inúmeras pessoas sido vítimas da ação irregular dos policiais militares, naquela ocasião.

O fato, que gerou grande repercussão na imprensa local, foi apurado através de sindicância pública efetivada pelo 4º BPM, da qual resultou a instauração do Inquérito Policial Militar-IPM que culminou com o Processo Criminal de nº 0014364-84.2006.815.2002, com trâmite na Vara da Justiça Militar do Estado, sendo, por fim, o CB WASHINGTON condenado à pena de 3 (três) anos de reclusão por infringência ao art. 305 do Código Penal Militar-CPM, tendo a sentença sido mantida pelo Acórdão exarado no bojo do recurso de Apelação Criminal, transitado em julgado em 27.06.16. Em 16 de fevereiro de 2018, deu início ao benefício do livramento condicional da pena.

II - Fundamentação:

a) Cabimento:

O recurso administrativo em análise encontra-se previsto no art. 15, da Lei nº 4.024, de 30 de novembro de 1978, assim como no inciso XVIII, do art. 86, da Constituição Estadual, permitindo, em última instância administrativa, que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado aprecie o mérito de um Procedimento Administrativo Militar.

b) Tempestividade:

O presente recurso demonstra-se intempestivo, visto que o recorrente fora notificado da solução do Conselho de Disciplina que pugnou por sua exclusão a bem da disciplina (publicado no BOL PM Nº 0237/2018) no dia 28/03/2019, impetrando tal recurso apenas no dia 15/04/18, ou seja, fora do prazo de 10 dias, conforme determina o artigo 14, da Lei 4.024, de 30 de novembro de 1978, consoante cópia da notificação que segue em anexo.

Importante destacar que o recurso começa a correr com a ciência do interessado acerca da referida decisão e não sendo observado o prazo legal para a interposição do recurso administrativo, falta-lhe requisito de admissibilidade, razão pela qual não deve ser conhecido.

Quanto à necessidade de se negar o conhecimento de recurso intempestivo, em respeito aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da isonomia, vejamos o entendimento da jurisprudência pátria:

“AGRAVO REGIMENTAL. ARTIGO 2º DA LEI Nº 9.800/99. INTIMPESTIVIDADE. DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PRECEDENTES.

1. Não merece conhecimento recurso apresentado fora do prazo previsto no artigo 2º da Lei n.º 9.800/99.

2. A aferição da tempestividade do recurso dá-se invariavelmente com base na data da entrada da petição no Protocolo do Superior Tribunal de Justiça. Em atenção ao princípio da segurança jurídica, que deve plasmar os atos judiciais, não se pode considerar tempestivo o recurso protocolizado - ainda que por engano e dentro do prazo - em Tribunal diverso daquele ao qual se dirigia.

[...]

4. Agravo regimental não conhecido (STJ, Relator Min. João Otávio de Noronha; Data de Julgamento 04/09/2003)”

“AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 9.784/1999. INTERPOSIÇÃO. OFERECIMENTO DAS RAZÕES APÓS O TÉRMINO DO PRAZO RECURSAL. MOTIVO DE FORÇA MAIOR NÃO COMPROVADO. CONJUNTO PROBATÓRIO INEXISTENTE. PRINCÍPIO DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA E DA SEGURANÇA JURÍDICA. AGRAVO DESPROVIDO.

I - O recurso administrativo deve ser interposto com as razões do pedido de reforma.

II - O prazo para o recurso é peremptório e contínuo, ou seja, ultrapassado o lapso temporal ou exercido o direito de recorrer se opera a preclusão consumativa para a prática de qualquer ato relacionado com a interposição do recurso, em homenagem ao princípio da preclusão consumativa e da segurança jurídica.

III - O rol probatório foi deficitariamente instruído pela Agravante, apresentando-se incapaz de refutar o direito da Impetrante. A afirmação da existência de motivo de força maior consiste em mera formulação descabida de prova, sendo sua existência nos autos incerta.

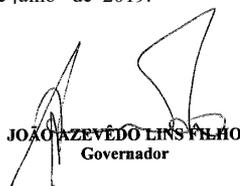
IV - Agravo regimental desprovido (STJ; AgRg no MS 7897/DF; Relator Min. Laurita Vaz; Data de Julgamento 12/12/2001)”.

III - Conclusão:

Diante dessas considerações, não conheço do recurso em razão de sua intempestividade e MANTENHO a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar EM TODOS OS TERMOS.

PUBLIQUE-SE.

João Pessoa, 16 de julho de 2019.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração**

RESENHA Nº 383/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 12/07/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARÉCER	DESPACHO
18.030.440-2	EGERTO ANDRADE BEZERRA	511.856-5	1081/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.009.413-3	ELISIO JOSE GOMES PESSOA	512.695-9	1072/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
18.023.069-7	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DINIZ	529.215-8	257/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
18.031.161-1	GLADSTONE NOGUEIRA DA SILVA	519.232-3	028/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
18.018.095-9	JOSE EDSON MENDES GOMES	523.897-8	318/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.026.692-9	JULIO CESAR MENDES	169.223-2	1124/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.011.862-8	MANOEL DEDEU NETO	515.366-2	1070/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.012.398-2	MARIA DA GUIA MACHADO COSTA	074.465-4	1083/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.009.173-8	PEDRO ROSA	514.522-8	1071/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.010.800-2	SEVERINA GONÇALVES DA SILVA DIAS	150.862-8	1082/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 096/2019.

EXPEDIENTE DO DIA : 11/07/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
19029046-3	ELIAS ALVES BARBOSA FILHO	177.591-0	SEECT	Secretaria de Estado da Administração
19029048-0	JEAN VANDEREST PEREIRA CUSTODIO	178.529-0	SEECT	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
19029047-1	AYLLANDA RODRIGUES PENHA REIS	176.680-5	SEECT	Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer
19010526-7	WALDENIA KARLA DE LIMA BULHÕES	176.850-6	SEECT	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

RESENHA Nº 097/2019.

EXPEDIENTE DO DIA : 11/07/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19029329-2	MARIA DAS DORES SERRÃO DA COSTA	93.020-2	SEDH	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
19010180-6	ANTONIO NUNES DE FARIAS	64.908-2	SESDS	Secretaria de Estado da Saúde
19028909-1	OZENI LIDUINA ARAÚJO OLIVEIRA BRA-SILEIRO	91.364-2	SEFAZ	Secretaria de Estado da Saúde
19027330-5	ADILSON RAMOS DO CARMO SILVA	94.595-1	SES	Secretaria de Estado da Articulação Política
19028827-2	GIRLANDO GOMES DA SILVA	178.784-5	SES	Secretaria de Estado da Administração/Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 354/2019
03/07/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MOEMA FERNANDES DE MEDEIROS	182.030-3	ESTATUTARIO	180	29/06/2019	25/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SIBELLE LUCIANO MARINHO	601.843-2	PRESTADOR	180	28/06/2019	24/12/2019
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA MARIA TORRES LEITE	143.852-2	ESTATUTARIO	30	02/07/2019	31/07/2019
SEC.EST.SAUDE	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	168.831-6	ESTATUTARIO	21	26/06/2019	16/07/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FABIO MEDEIROS ROSEMBERG PEIXOTO	160.007-9	ESTATUTARIO	90	24/05/2019	21/08/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA ANGELA DE LUCENA	135.733-6	ESTATUTARIO	14	19/06/2019	02/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA CELINA SARMENTO MARACAJA	180.069-8	ESTATUTARIO	30	26/06/2019	25/07/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SAUDE	NIEUDA ROMERO DE MELO MORAIS	167.771-3	ESTATUTARIO	30	29/06/2019	28/07/2019
SEC.EST. ADMINISTRACAO	OSCAR LUIZ DUARTE COELHO	99.983-1	ESTATUTARIO	60	17/06/2019	15/08/2019
SEC.EST.SAUDE	VILENIA SOARES NOBREGA GUIMARAES	95.330-0	ESTATUTARIO	30	27/06/2019	26/07/2019

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 355/2019
04/07/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	DANIELLE BELTRAO GOMES	167.686-5	ESTATUTARIO	180	17/06/2019	13/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DANIELLE CAMPOS ANDRADE LIMA	177.350-0	ESTATUTARIO	180	18/06/2019	14/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DANIELLE CAMPOS ANDRADE LIMA	172.635-8	ESTATUTARIO	180	18/06/2019	14/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA PAULA DA SILVA	660.638-8	PRESTADOR	180	29/06/2019	25/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MELANIA MARINHO CORDEIRO	170.327-7	COMISSONADO	180	29/05/2019	24/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROSINEIDE MARIA DA CRUZ	173.277-3	ESTATUTARIO	180	04/07/2019	30/12/2019
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS	161.544-1	ESTATUTARIO	08	24/06/2019	01/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALEXANDRE FERREIRA	650.697-4	PRESTADOR	15	24/06/2019	08/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANÁ EMÍLIA FRAZAO DE LIMA	81.843-7	ESTATUTARIO	90	24/06/2019	21/09/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JUREMA AVELINO DE ALMEIDA	158.763-9	ESTATUTARIO	15	25/06/2019	09/07/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DINIZ	130.213-2	ESTATUTARIO	11	18/06/2019	28/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA GORETTI DA SILVA LIMA	131.956-6	ESTATUTARIO	60	25/06/2019	23/08/2019

SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MÁRTHA CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA	98.242-3	ESTATUTÁRIO	60	25/06/2019	23/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MOISES DE SOUSA AMORIM	88.659-9	ESTATUTÁRIO	60	01/07/2019	29/08/2019
SEC. EST. SAÚDE	PEDRO PAULO SILVA RODRIGUES	98.531-7	ESTATUTÁRIO	30	25/06/2019	24/07/2019
SEC. EST. SAÚDE	RANUSSA FABRINY SANTOS SILVA	168.837-5	ESTATUTÁRIO	15	28/06/2019	12/07/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	SEVERINA DAVI DE SOUZA NETA	156.252-5	ESTATUTÁRIO	15	25/06/2019	09/07/2019
SEC. EST. SAÚDE	SEVERINO PAZ DE SOUZA JUNIOR	167.778-1	ESTATUTÁRIO	30	03/07/2019	01/08/2019
SEC. EST. DA MUL. E DA DIV. HUMANA	SILVENE DA SILVA THO LOPES	106.561-1	ESTATUTÁRIO	90	07/06/2019	04/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	WILSON OLIVEIRA DE ARAUJO	172.549-1	ESTATUTÁRIO	60	24/06/2019	22/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	WILSON OLIVEIRA DE ARAUJO	179.196-8	ESTATUTÁRIO	60	24/06/2019	22/08/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	ALBERTO DE FRANCA COSTA	163.374-1	ESTATUTÁRIO	90	13/06/2019	10/09/2019
SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO	BERENICE DE OLIVEIRA BARRETO	82.177-2	ESTATUTÁRIO	60	30/06/2019	28/08/2019
SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO	CELY GOMES DA SILVA	109.720-2	ESTATUTÁRIO	60	22/06/2019	20/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CLEIDSON SUENIO FELIX DE OLIVEIRA	157.147-8	ESTATUTÁRIO	90	01/07/2019	28/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CLEIDSON SUENIO FELIX DE OLIVEIRA	173.267-6	ESTATUTÁRIO	90	01/07/2019	28/09/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	DANIEL MARINHO DA SILVA	182.220-9	ESTATUTÁRIO	90	24/06/2019	21/09/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	EDILSON ALMEIDA DE MELO	181.528-8	ESTATUTÁRIO	30	24/06/2019	23/07/2019
SEC. EST. SAÚDE	EDMUNDO LEITE XAVIER	148.503-2	ESTATUTÁRIO	30	02/07/2019	31/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FRANCISCA VANILDA RAMALHO	81.438-6	ESTATUTÁRIO	60	27/06/2019	25/08/2019
SEC. EST. SAÚDE	FRANCISCO DE ASSIS DINIZ DE LIMA	148.741-8	ESTATUTÁRIO	60	28/06/2019	28/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	GEUZA MARIA GALDINO DE FRANCA	159.826-7	ESTATUTÁRIO	30	03/07/2019	01/08/2019
SEC. EST. GOVERNO	JANDILSON ALVES DE FRANCA	76.252-1	ESTATUTÁRIO	90	18/06/2019	15/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MÁRIA DE FÁTIMA TOLENTINO LEITE LOPES	145.355-6	ESTATUTÁRIO	60	04/07/2019	01/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MÁRIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES	143.457-8	ESTATUTÁRIO	60	03/07/2019	31/08/2019
SEC. EST. SAÚDE	MÁRIA VANUSA SOUSA DE ARAUJO	162.716-3	ESTATUTÁRIO	60	14/06/2019	12/08/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	TARCIZO FALCAO DA SILVEIRA	87.781-6	ESTATUTÁRIO	60	01/07/2019	29/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	THASSIA CAMILA FLORENCIO COSTA	179.610-1	ESTATUTÁRIO	60	03/07/2019	31/08/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 16-07-2019
Resenha nº : 356/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU O(S) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
19000735-4	1798995	NATHALIA LEITE DE QUEIROZ SATIRO	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 046/GESPE/SEAP/19

João Pessoa, 16 de julho de 2019.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pelo ASP SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1 para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 0842/2019/ADM/PRCGRA.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ronaldo da Silva Porfírio
Gerente da GESPE

Processo nº 201900001961

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, Sergio Fonseca de Souza-Ten. Cel., por meio da Portaria nº 108/GS/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Ofício nº 476/2019/PDPP, Procedimento nº 002.2019.007106, oriundo da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de João Pessoa, que deu origem ao Processo nº 201900001706, que trata de suposta acumulação irregular de cargos públicos, por parte do servidor JOÃO PAULO DE LIMA BATISTA, mat. 174.078-4, Agente de Segurança Penitenciária no Estado da Paraíba com o cargo de Professor no Estado do Rio Grande do Norte/RN.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

I) - Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude dos cargos públicos acima citados, serem passíveis de acumulação, uma vez que o cargo de Agente de Segurança Penitenciária é considerado cargo técnico, de acordo com a Lei nº 11.359, de 18.06.2019, Art. 36, Parágrafo Único, sendo previsto o acúmulo dos cargos públicos em tela, nas exceções contidas do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal,

Corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

2) – Encaminhar cópia dos presentes autos a **Promotoria de Defesa do Patrimônio Público**, para conhecimento e providências que julgarem cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 11 de julho de 2019.

Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 83/2019 – GS

João Pessoa, 01 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea “a”, com objetivo de formalizar o Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, conforme abaixo:

TERMO ADITIVO	CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR
001/2019	0041/2019	2328/2019-0	RAFAELA DE ARAÚJO PEREIRA	ATÉ 31/12/2019	RS 9.000,00

PUBLIQUE – SE.

PORTARIANº 086 /2019 – GS

João Pessoa, 12 de julho de 2019.

Processos: nº 3551/2019-5

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o Contrato N. 091/2019, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (RS)
091/2019	THAÍS DE ARAÚJO CARVALHO	31/12/2019	RS 9.600,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
D.O.E 12 DE JULHO DE 2019

PUBLIQUE – SE.

GILVANEIDE LOPES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 508/2019/GS

João Pessoa, 11 de julho de 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 44, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 12.228, de 19 de Novembro de 1987;

Considerando que, prestará contas toda e qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, arrecade, gere ou responda por valores administre dinheiros, bens e valores públicos, ou que assumam obrigações de natureza pecuniária, é obrigado a prestar contas, no prazo e formas estabelecidas;

Considerando ainda, o disposto no Decreto nº 35.990, de 03 de Julho de 2015, que disciplina a instauração e a organização dos processos de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências.

RESOLVE:

I. Designar, comissão formada pelos servidores, **ZENEIDA MARIA BARRÊTO DE ALMEIDA**, matrícula nº 750.563-9, **HERBET GERMANO LUNA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 187.409-8 e **NAHA TAWANA BRANDÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 906.713-2, para instrução dos procedimentos de **Tomada de Contas Especial**, dos convênios oriundos do PACTO SOCIAL DA PARAÍBA a seguir relacionados: *Prefeitura Municipal de Alagoa Grande (Convênio nº 066/2011); Prefeitura Municipal de Boqueirão (071/2011).*

II. Assinar o prazo de máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão da fase interna da Tomadas de Contas Especial, nos termos do § 1º e caput do art. 12, do Decreto Estadual nº 35.990/2015;

III. Determinar que a comissão, ora constituída, cumpra integralmente às disposições previstas no Decreto Estadual nº. 35.990/2015;

IV. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 510/GS

João Pessoa, 15 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 35.990, de 03 de julho de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos relativos aos contratos de gestão 066/2013, 039/2014, 416/2014 e 111/2014 firmados pela Secretaria de Saúde e a Organização Social Associação Brasileira de Beneficência Comunitária - ABBC, para apuração de eventuais irregularidades e identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário.;

Artigo 2º - Designar os servidores **MARIA AUXILIADORA DE BRITO VEIGA PESSOA**, matrícula nº 131.029-1, **HERVANE DE OLIVEIRA CORREIA**, matrícula nº 187.368-7 e **AUREA BUSTORFF F. QUINTÃO**, matrícula nº 147.613-1 e para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial nos termos do Decreto Estadual nº 35.990, de 03 de julho de 2015.;

Artigo 3º - A Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

PORTARIA Nº. 509/GS

João Pessoa, 15 de julho de 2019.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei



lhe confere, Considerando a Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998 em seu artigo 8º, seção IV;

Considerando o Artigo 4º da Lei 11.233 de 11 de dezembro de 2018 que acresceu os artigos 17-A e 17-B à Lei Estadual nº 9.454/2011 de 06 de outubro de 2011 que institui o Programa de Gestão Pactuada, dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais e da outras providências;

Considerando ainda, o Artigo 21 do Decreto nº 39.079 de 1º de abril de 2019, que acresceu os § 1º e § 2º às competências da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA - dos Contratos de Gestão com Organização Social no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, composta pelos seguintes membros, designados mediante avaliação e resolução do Secretário de Estado da Saúde da Paraíba:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
CARLA MICHELLE NOGUEIRA LEITE	ENFERMEIRA	161.498-3
ROGÉRIA GOMES DA SILVA	GERENTE OPERACIONAL EM GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	187.414-4
HÉLIDA CAVALCANTI DE BRITO	ASSISTENTE TÉCNICO I	182.829-1
HERYANE DE OLIVEIRA CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICO I	187.368-7
LÍVIA MENEZES BORRALHO	ASSESSOR DE GABINETE	182.821-5

Art. 2º Nos termos do Artigo 4º da Lei Estadual 11.233, caberá à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CAFA - acompanhar as atividades desenvolvidas pela Organização Social, objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, competindo-lhe as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à Organização Social e aos Secretários de Estado, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar à Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão – SCSCG - sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela Organização Social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à Organização Social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da Organização Social, requisitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento.

VI - avaliar os resultados alcançados pela Organização Social, nos prazos estabelecidos no Contrato de Gestão e ao final do ciclo do referido contrato encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação procedida para a Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão – SCSCG-PB.

Art. 3º. O acompanhamento e a fiscalização serão realizadas de forma permanente pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CAFA - da área fomentada e abrangerão aspectos de gestão que impactem o alcance das metas colimadas e demais obrigações das Organizações Sociais.

Art. 4º. A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CAFA da área da Saúde poderá contar com subcomissões de avaliação, não permanentes, criadas mediante resolução do Secretário de Estado da Saúde.

Art. 5º. A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CAFA da área da Saúde fará uso das unidades competentes desta Secretaria, para contribuir com as ações da respectiva comissão sempre que necessário.

Art. 6º. A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CAFA da área da Saúde poderá sugerir a implementação das medidas corretivas que se fizerem necessárias para o atendimento dos termos contratados.

Art. 7º. As disposições desta Portaria se aplicam a todos os Contratos de Gestão vigentes desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 8º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão das Organizações Sociais da área da Saúde ora nomeados, serão considerados de caráter relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 9º. Esta portaria revoga a Portaria nº 105/GS, de 13 de março de 2019.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 936

João Pessoa, 09 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0015930-0/2019-SE-ECT, resolve:

RESOLVE designar os servidores abaixo descritos para sob a presidência do primeiro constituir Comissão para recebimento dos veículos de **Transporte Escolar** desta Secretaria:

Matrícula	Nome
178.047-6	SEVERINO VIRGULINO DE SOUZA
184.304-4	HINDEMBURGO JOSE HENRIQUE DE MELLO
633.751-1	JOSE EDUARDO CARNEIRO DA CUNHA

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Portaria nº 966

João Pessoa, 16 de julho 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO que o servidor **Ricardo de Barros Alexandre**, matrícula nº 177.361-5, atualmente exerce o cargo de Professor de Educação Básica (geografia) na E.C.I. ESTAUAL CONEGO NICODEMOS NEVES;

CONSIDERANDO as acusações feitas em desfavor do supracitado servidor, elencadas no Processo nº 0013915-1/2018, no qual o referido encontra-se na condição de investigado;

CONSIDERANDO que a permanência deste servidor na Unidade de Ensino, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

CONSIDERANDO a previsão legal de **AFASTAMENTO PREVENTIVO** tipificada no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

RESOLVE:

Afastar em caráter preventivo o servidor **Ricardo de Barros Alexandre**, matrícula nº 177.361-5, Professor de Educação Básica (Geografia) na E.C.I. ESTAUAL CONEGO NICODEMOS NEVES, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o que preceitua a lei.

Determina, ainda, que o servidor afastado deverá se ausentar da escola pelo prazo de vigência desta Portaria, devendo o Núcleo de Movimentação Pessoal (NUMOP-SEECT/PB) proceder a substituição deste servidor, para que não haja solução de continuidade no funcionamento da disciplina ministrada nesta Unidade Escolar.

ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº. 953/2019

João Pessoa, 11 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Ingrid LuípeBaracuhy Melo de Lima	607.759-5	069.403.894-66	211/2019 215/2019	0001359-0/2019 0008160-6/2019
José Eduardo S. Cunha	176.709-7	060.332.734-60	184/2019	0011450-2/2019
Mariane Rodrigues de Carvalho	615.204-0	086.464.104-47	209/2019 206/2019	0032717-2/2018 0004557-3/2019
Emmanuel Araújo de Barros Junior	177.905-2	074.012.864-75	213/2019	0034381-1/2018

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL DOS SANTOS SOUZA GOMES

Secretário Executivo de Administração e Logística da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 101/2019

João Pessoa, 15 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**, que *Alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual*, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a representanda SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente Servidora **JOANNA REGIS NÓBREGA**, matrícula nº 720.628-3, em substituição da Servidora **MARIA CRISTINA VICENTE VASCONCELOS**, matrícula nº 720.591-1, no Conselho de Proteção Ambiental – COPAM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Druedejo Queiroga Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº0017/2019

João Pessoa, 26 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, I e II da Constituição do Estado da Paraíba, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar as servidoras **LUCIENE DE SOUZA LIMA**, inscrita no CPF sob nº 001.249.014-84, Matrícula nº 641.883-0, sendo esta designada Chefe do Setor de Almoxarifado da SEJEL/FAEL, e **JOSILENE ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 932.166.884-53, Matrícula nº 602.458-1, com as seguintes atribuições:

a) receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal) ou equivalentes;

b) estabelecer as necessidades de aquisição de materiais de consumo, para fins de reposição de estoque, bem como solicitar tal aquisição, visando suprir as necessidades operacionais das unidades integrantes da estrutura organizacional da SEJEL/FAEL;

- c) receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque, utilizando o SIG – Sistema Integrado de Gestão de Bens Públicos;
- d) elaborar relatório mensal do almoxarifado;
- e) elaborar o inventário anual dos materiais estocados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito *retroativo* a 01/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 018/2019

João Pessoa, 16 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o (a) Servidor (a) **JOSIMAR BATISTA PARISI**, inscrito (a) no CPF sob n.º 468.151.204-49, Matrícula n.º 93.589-1, para **GESTOR (A)** do Contrato n.º **009/2019**, que tem por objeto a aquisição de Material Esportivo (Medalhas).

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

JOSÉ MANOEL NOBRIGA FERREIRA DE MELO
 Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 252

João Pessoa, 09 de Julho de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA CIDELINO**, matrícula nº 4030-4, Auxiliar de Secretaria, 180 (cento e oitenta) dias de licença especial referente ao 1º decênio, correspondente ao período compreendido de 01/03/1988 a 01/03/1998 e 90 dias de licença especial referente ao 1º quinquênio após o 1º decênio, correspondente ao período compreendido de 02/03/1998 a 01/03/2003, fundamentado no art. 139, § único, da Lei Complementar nº 39/85.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 206

João Pessoa, 15 de Julho de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **FRANCISCO DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 3946-2, Auxiliar de Secretaria, 180 (cento e oitenta) dias de licença especial referente ao 2º decênio, correspondente ao período compreendido de 03/08/1994 a 03/12/2003, fundamentado no art. 139, § único, da Lei Complementar nº 39/85.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
 Diretor Superintendente

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

Portaria Nº. 83/2019-GP

João Pessoa, 15 de julho de 2019.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de

Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

DESIGNAR as Servidoras Raquel Coriolano da Silva, Matrícula nº 663.805-8 e Cláudia Fernandes Gomes, matrícula nº 663.412-5, a primeira ficará como requisitante/digitadora e a segunda ficará como titular/requisitante/digitadora do Sistema de Gerenciamento de Concessão de Diárias Administrativas – SGCDA desta Fundação.

PUBLIQUE-SE

Nivaldo Belo de Meireles
 Presidente da FUNDAC

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 115/2019/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 15 de julho de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Designar, Maria José da Silva Nascimento - Mat. Nº 0333, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 16/2019	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal smp, nas modalidades: local e internet móvel, bem como longa distância nacional (Idn) e intermunicipais (Idi) para uso em grupo pelos funcionários da docas/pb.	Telefônica Brasil S.A

Esta portaria terá duração de 01 (um) ano a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gilmar Pereira Tomóteo
 Diretora Presidente

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

PORTARIA Nº 009/2019

João Pessoa, 6 de julho de 2019

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC, jornalista **NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.3º, da Medida Provisória nº 276, de 02 de janeiro de 2019, considerando o disposto no art.15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art.1º-Designar o servidor **JOÃO PEREIRA DE SOUZA FILHO**, matrícula nº **128.168-2**, para fazer parte como membro, da Comissão de Recebimento de Materiais, que tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar quando necessário, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art.3º- **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuá-



rios antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nana EARCZ DE CASTRO DÓRIA
NANA EARCZ DE CASTRO DÓRIA
DIRETORA-PRESIDENTE

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIANº024/2019 – GP

João Pessoa, 16 de julho 2019.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar, **CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA** matrícula nº800.559-0 para responder pelo Gestor de Contratos destinado a atender demanda da Gerencia Operacional de Musica no período de 15 à 25 de julho de 2019, durante o afastamento do titular.

Marineza Gomes Toné
MARINEZA GOMES TONÉ
PRESIDENTE

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/SODS/013/2019

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, deferiu a seguinte Resolução:

PROCESSO Nº	RESOLUÇÃO	EMENTA
06.589/2019	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0219/2019	Regulamenta a atividade de Monitoria desenvolvida na UEPB e revoga a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/020/2007

Informamos que as Resoluções estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 16 de julho de 2019.

Prof. Antônio Gustavo Rangel Junior
Prof. Antônio Gustavo Rangel Junior
Reitor

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 099/2019-GCG/QCG João Pessoa-PB, 16 de julho de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor dos Contratos Nº 0033/2019 – FUNESBOM e Nº 0034/2019 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

1º TEN QOBM Matrícula 526.017-5 PAULO CESAR DE BRITO SILVA.

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 0033/2019 – FUNESBOM	071.694.224-09	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL, CAMINHONETE CABINE DUPLA, TIPO PICK-UP 4X4	PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
Nº 0034/2019 – FUNESBOM	071.694.224-09	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA CAMINHONETE PICK-UP, COM TANQUE RÍGIDO DE 600 LITROS	S.O.S SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL BM
Comandante Geral

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 4026

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 672ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de Julho de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **DELIBERA:**

Art. 1º Ficam Homologadas as seguintes licenças emitidas

LO Nº 1086/2019 - CEDRUL - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - SUDEMA - 2019-001313/TEC/LO-8741; AA Nº 1169/2019 - GIRLENE MARIA DE MATOS FERNANDES - SUDEMA - 2019-003243/TEC/AA-5910; LI Nº 1276/2019 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-003334/TEC/LI-6790; LI Nº 1300/2019 - REGIS CONSTRUÇOES & INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2017-001953/TEC/LI-5367; LO Nº 1322/2019 - RONALDO ALVES DAS CHAGAS-ME - SUDEMA - 2019-000704/TEC/LO-8585; LO Nº 1325/2019 - HERMANN BEZERRA DA SILVA - SUDEMA - 2019-002520/TEC/LO-9013; LO Nº 1336/2019 - JOSE EUDES DE NASCIMENTO - SUDEMA - 2019-003424/TEC/LO-9201; LO Nº 1339/2019 - LABORATORIO DE PESQUISA MEDICAS LTDA - SUDEMA - 2019-000427/TEC/LO-8513; LO Nº 1343/2019 - JÉSSICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - SUDEMA - 2018-007554/TEC/LO-7961; LP Nº 1348/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - SUDEMA - 2019-003465/TEC/LP-3240; LO Nº 1349/2019 - MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-003602/TEC/LO-9232; LI Nº 1350/2019 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-001975/TEC/LI-3216; LI Nº 1351/2019 - POLIMEXE CONCRETOS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2019-001197/TEC/LI-6623; LO Nº 1353/2019 - DEILMA NEVES DANTAS - SUDEMA - 2019-002103/TEC/LO-8905; LI Nº 1355/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - SUDEMA - 2018-008893/TEC/LI-6507; AA Nº 1356/2019 - NGC COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-002938/TEC/AA-5891; LO Nº 1357/2019 - N. CLAUDINO & CIA LTDA - SUDEMA - 2019-003027/TEC/LO-9115; AA Nº 1358/2019 - AQUALUNA AQUACULTURA LTDA - SUDEMA - 2019-003725/TEC/AA-5922; LO Nº 1359/2019 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - SUDEMA - 2019-003640/TEC/LO-9241; LO Nº 1366/2019 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - SUDEMA - 2019-003643/TEC/LO-9243; LO Nº 1367/2019 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - SUDEMA - 2019-003641/TEC/LO-9242; LI Nº 1368/2019 - CONVIVE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - SUDEMA - 2018-006957/TEC/LI-6358; LO Nº 1370/2019 - EVERALDO DE SALES PONTES - SUDEMA - 2018-001674/TEC/LO-6459; LO Nº 1371/2019 - FOX X UREJP AMBIENTAL SA - SUDEMA - 2019-000403/TEC/LO-8504; LI Nº 1375/2019 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-003378/TEC/LI-6794; LO Nº 1380/2019 - MARCIA SANTOS PALMEIRA - SUDEMA - 2018-008681/TEC/LO-8234; AA Nº 1381/2019 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SUDEMA - 2019-000251/TEC/AA-5815; LO Nº 1382/2019 - JOSE DIAS FILHO - SUDEMA - 2019-000939/TEC/LO-8668; LI Nº 1383/2019 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-000978/TEC/LI-6606; LO Nº 1384/2019 - SHOP CAR - COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2019-001614/TEC/LO-8819; LO Nº 1385/2019 - MINERAÇÃO NACIONAL S/A - SUDEMA - 2019-002241/TEC/LO-8948; LI Nº 1386/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - SUDEMA - 2019-003387/TEC/LI-6796; LI Nº 1387/2019 - GUIMARÃES E GUIMARÃES LTDA-ME (POSTO TEC SAT ARTUZÃO) - SUDEMA - 2018-003532/TEC/LI-6154; AA Nº 1388/2019 - MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA - SUDEMA - 2019-003533/TEC/AA-5916; LO Nº 1389/2019 - ANTONIO ANDRÉ GALDINO SOARES - SUDEMA - 2014-007748/TEC/LO-8792; LO Nº 1390/2019 - GILMARIO PEREIRA DE ARAUJO - SUDEMA - 2018-003940/TEC/LO-7003; LO Nº 1391/2019 - CERAMICA PEREIRA LTDA - SUDEMA - 2018-007955/TEC/LO-8044; LO Nº 1393/2019 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-001073/TEC/LO-8692; LO Nº 1394/2019 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-001083/TEC/LO-8696; LO Nº 1395/2019 - COMPECC - ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA - SUDEMA - 2019-001804/TEC/LO-8861; LO Nº 1396/2019 - VANDERLEI GONÇALVES DE ABRANTES - SUDEMA - 2019-002314/TEC/LO-8965; AA Nº 1397/2019 - GERMANO RODRIGUES DE MELO - SUDEMA - 2019-002870/TEC/AA-5888; LO Nº 1400/2019 - MADSEL MADEIREIRA SERRANA LTDA - SUDEMA - 2018-007567/TEC/LO-7965; LO Nº 1401/2019 - PEDRO JOSE GOMES VILA GOURMET - SUDEMA - 2018-008637/TEC/LO-8225; LO Nº 1402/2019 - MINERAÇÃO VISTA BELA LTDA-ME - SUDEMA - 2019-002553/TEC/LO-9022; LI Nº 1404/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA - SUDEMA - 2019-000540/TEC/LI-6570; LO Nº 1405/2019 - BLUE INDUSTRIA E COMER-

CIO DE CALÇADOS E EVA LTDA - SUDEMA - 2019-001208/TEC/LO-8717; **LO N° 1406/2019** - VGV CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2019-002259/TEC/LO-8951; **AA N° 1407/2019** - ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-002687/TEC/AA-5884; **AA N° 1408/2019** - MONTE HOREBE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-002919/TEC/AA-5889; **LO N° 1409/2019** - CANAA CONSTRUÇOES EIRELI - SUDEMA - 2019-003276/TEC/LO-9175; **AA N° 1410/2019** - LIDER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME - SUDEMA - 2019-003670/TEC/AA-5919; **AA N° 1411/2019** - ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA - SUDEMA - 2019-003011/TEC/AA-5896; **LO N° 1412/2019** - S.S COMERCIO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2019-003082/TEC/LO-9128; **LI N° 1413/2019** - MINERAÇÃO JOAO CAMARA EIRERI - SUDEMA - 2018-004278/TEC/LI-7071; **LO N° 1414/2019** - ALVINO ALVES DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2018-007549/TEC/LO-7959; **LO N° 1416/2019** - LUIS JERONIMO-ME - SUDEMA - 2019-002597/TEC/LO-9033; **LO N° 1417/2019** - PANIFICADORA PALADAR LTDA - SUDEMA - 2019-000655/TEC/LO-8568; **LO N° 1418/2019** - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-000825/TEC/LO-8625; **LO N° 1419/2019** - JOSUE DOS SANTOS -EPP - SUDEMA - 2019-002109/TEC/LO-8909; **LO N° 1420/2019** - BRASILPAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME - SUDEMA - 2019-002238/TEC/LO-8945; **LO N° 1421/2019** - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-002286/TEC/LO-8958; **LO N° 1422/2019** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-001076/TEC/LO-8694; **LI N° 1423/2019** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-003379/TEC/LI-6795; **LI N° 1424/2019** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-003377/TEC/LI-6793; **LO N° 1425/2019** - MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA - ME - SUDEMA - 2019-002582/TEC/LO-9030; **LO N° 1426/2019** - DISTRIBUIDORA EXPRESSO GAS LTDA - SUDEMA - 2019-003284/TEC/LO-9177; **LA N° 1427/2019** - A S DE CASTRO E CIA LTDA - SUDEMA - 2019-003354/TEC/LA-0894; **LO N° 1428/2019** - JW CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - SUDEMA - 2019-003564/TEC/LO-9224; **LO N° 1429/2019** - CONSTRUTORA SOUSA DANTAS LTDA - SUDEMA - 2019-001488/TEC/LO-8793; **LI N° 1430/2019** - BENTON INDUSTRIA E EXTRACAO DE MINERIOS DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2019-001777/TEC/LI-6668; **LO N° 1431/2019** - FK CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP - SUDEMA - 2019-003512/TEC/LO-9216; **LO N° 1432/2019** - DJ HOTELARIA S.A - SUDEMA - 2019-003603/TEC/LO-9233; **LO N° 1433/2019** - ALENCAR & GOUVEIA TRANSPORTES LTDA - SUDEMA - 2018-006613/TEC/LO-7727; **LO N° 1434/2019** - RM TRANSPORTES LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-006614/TEC/LO-7728; **LO N° 1435/2019** - IX CONSTRUTORA EIRELI - SUDEMA - 2018-008763/TEC/LO-6499; **LI N° 1436/2019** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO - SUDEMA - 2019-002856/TEC/LI-6752; **LI N° 1437/2019** - HOTEL SHALON EIRELI - SUDEMA - 2019-002584/TEC/LI-6718; **LO N° 1438/2019** - SUPERMERCADOS MANAIRA LTDA - SUDEMA - 2019-003453/TEC/LO-9209; **LO N° 1439/2019** - N&N COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA - SUDEMA - 2019-000122/TEC/LO-8442; **AA N° 1440/2019** - ABEL DOS SANTOS DIAS - ME - SUDEMA - 2019-003873/TEC/AA-5927; **LO N° 1441/2019** - ROGÉRIO PINHEIRO DA COSTA - ME - SUDEMA - 2019-001509/TEC/LO-8800; **LO N° 1442/2019** - MOTOMAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LIMITADA - SUDEMA - 2019-000631/TEC/LO-8560; **LI N° 1443/2019** - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - SUDEMA - 2019-000985/TEC/LI-6608; **LO N° 1445/2019** - LUCIANO CORDEIRO DO NASCIMENTO-ME (PANIFICADORA FAGUNDES) - SUDEMA - 2018-009196/TEC/LO-8396; **LO N° 1446/2019** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2019-001399/TEC/LO-8767; **LO N° 1447/2019** - GLOBAL SERVICE COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI-ME - SUDEMA - 2019-001906/TEC/LO-8874; **LO N° 1449/2019** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2019-002677/TEC/LO-9043; **LO N° 1450/2019** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2019-002679/TEC/LO-9044; **LO N° 1451/2019** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2019-002681/TEC/LO-9045; **AA N° 1452/2019** - L.A. LUCAS & CIA LTDA - ME - SUDEMA - 2019-003125/TEC/AA-5902; **LI N° 1453/2019** - LCP CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES ADM E LOCAÇÃO DE BENS LTDA - SUDEMA - 2019-003300/TEC/LI-6786; **AA N° 1454/2019** - JOÃO HENRIQUE GOMES DE MORAIS - SUDEMA - 2019-003352/TEC/AA-5912; **AA N° 1455/2019** - SUÊNIA CABRAL NÓBREGA - SUDEMA - 2019-003549/TEC/AA-5917; **LO N° 1456/2019** - JEFFERSON DO VALE VIEIRA - SUDEMA - 2019-003748/TEC/LO-9271; **LI N° 1457/2019** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - SUDEMA - 2019-003791/TEC/LI-6819; **LI N° 1458/2019** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - SUDEMA - 2019-003792/TEC/LI-6820; **LO N° 1459/2019** - MD CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2019-003860/TEC/LO-9294; **AA N° 1460/2019** - JANICE DANTAS-EPP - SUDEMA - 2019-003959/TEC/AA-5932; **LO N° 1461/2019** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-002479/TEC/LO-9005; **LO N° 1462/2019** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-003964/TEC/LO-9309; **LO N° 1464/2019** - BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA (LOJA B - 029) - SUDEMA - 2019-000788/TEC/LO-8612; **LO N° 1465/2019** - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2017-003084/TEC/LO-4644; **LP N° 1466/2019** - ONCOVIDA CAMPINA GRANDE SERV. MÉDICOS LTDA - SUDEMA - 2019-004150/TEC/LP-3248; **LO N° 1467/2019** - JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA ME - SUDE-

MA - 2019-001992/TEC/LO-8884; **LI N° 1468/2019** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-002893/TEC/LI-6754; **LI N° 1469/2019** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-002894/TEC/LI-6755; **LI N° 1470/2019** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-002895/TEC/LI-6756; **LI N° 1471/2019** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-002896/TEC/LI-6757; **LI N° 1472/2019** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-002897/TEC/LI-6758; **LI N° 1475/2019** - T&S CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-005396/TEC/LI-6279; **LP N° 1477/2019** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2019-003189/TEC/LP-3233; **LI N° 1478/2019** - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2019-003279/TEC/LI-6784; **LO N° 1503/2019** - SERVICOL SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA - SUDEMA - 2019-004163/TEC/LO-9341

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO N° 4027

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 672ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de julho de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual n° 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual n° 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. DELIBERA:

Art. 1º Relação das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de junho/2019, em atendimento a Deliberação N° 3748/16 do COPAM.

1 - O artigo 3º, alínea b, incisos III e IV, do Decreto n° 34.669 de 17 de dezembro 2013, “atividades de carcinicultura e piscicultura realizadas em viveiros escavados de lamina d’água seja inferior a 5ha (cinco hectares)”:

DECLARAÇÃO N° 399/2019 – PROCESSO N° 2019-002143; DECLARAÇÃO N° 470/2019 – PROCESSO N° 2018-007988; DECLARAÇÃO N° 535/2019 – PROCESSO N° 2019-003677.

2 - Item 3 do ANEXO DA DELIBERAÇÃO N° 3548 - COPAM - “Eventos culturais considerados tradicionais em áreas urbanas, desde que previsto na programação cultural do município:”

DECLARAÇÃO N° 490/2019 – PROCESSO N° 2019-003787; DECLARAÇÃO N° 491/2019 – PROCESSO N° 2019-003801; DECLARAÇÃO N° 492/2019 – PROCESSO N° 2019-003464; DECLARAÇÃO N° 519/2019 – PROCESSO N° 2019-003921; DECLARAÇÃO N° 522/2019 – PROCESSO N° 2019-004072; DECLARAÇÃO N° 523/2019 – PROCESSO N° 2019-004073.

3 - item 2.6 - N.A n° 125 - COPAM - “Atividades de Comércio e serviços desde que, os resíduos sólidos e líquidos gerados, sejam de caráter domiciliar “:

DECLARAÇÃO N° 0493/2019 – PROCESSO N° 2019-003890.

4 - item 2.8 - N.A n° 125 - COPAM - “Indústria de Panificação que utilizem fornos elétricos e ou a gás nos seus processos produtivos”:

DECLARAÇÃO N° 497/2019 – PROCESSO N° 2019-003408.

5- item 4 - N.A n° 125 - COPAM - “Obras públicas consideradas bens de uso comum, que não utilizem sistema de esgotamento sanitário”:

DECLARAÇÃO N° 462/2019 – PROCESSO N° 2019-003652; DECLARAÇÃO N° 500/2019 – PROCESSO N° 2019-002321; DECLARAÇÃO N° 503/2019 – PROCESSO N° 2019-003624; DECLARAÇÃO N° 528/2019 – PROCESSO N° 2019-003823; DECLARAÇÃO N° 531/2019 – PROCESSO N° 2019-003734.

6- item 7 - N.A n° 125 - COPAM - “Reformas em equipamentos públicos, desde que acompanhado de plano de gerenciamento de resíduos, cronograma e memorial descritivo da obra”:

DECLARAÇÃO N° 444/2019 – PROCESSO N° 2019-003362; DECLARAÇÃO N° 445/2019 – PROCESSO N° 2019-003363; DECLARAÇÃO N° 446/2019 – PROCESSO N° 2019-003364; DECLARAÇÃO N° 447/2019 – PROCESSO N° 2019-003365; DECLARAÇÃO N° 448/2019 – PROCESSO N° 2019-003366; DECLARAÇÃO N° 449/2019 – PROCESSO N° 2019-003367; DECLARAÇÃO N° 450/2019 – PROCESSO N° 2019-003368; DECLARAÇÃO N° 451/2019 – PROCESSO N° 2019-003369; DECLARAÇÃO N° 452/2019 – PROCESSO N° 2019-003446.

7 - Item 2 - N.A. n° 126 - COPAM - A Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas em áreas urbanas:

DECLARAÇÃO N° 455/2019 – PROCESSO N° 2019-003282; DECLARAÇÃO N° 456/2019 – PROCESSO N° 2019-003370; DECLARAÇÃO N° 457/2019 – PROCESSO N° 2019-003371; DECLARAÇÃO N° 459/2019 – PROCESSO N° 2019-003380; DECLARAÇÃO N° 460/2019 – PROCESSO N° 2019-003418; DECLARAÇÃO N° 461/2019 – PROCESSO N° 2019-003572; DECLARAÇÃO N° 464/2019 – PROCESSO N° 2019-002418; DECLARAÇÃO N° 465/2019 – PROCESSO N° 2019-003588; DECLARAÇÃO N° 498/2019 – PROCESSO N° 2019-003144; DECLARAÇÃO N° 499/2019 – PROCESSO N° 2019-003502; DECLARAÇÃO N° 501/2019 – PROCESSO



Nº 2019-003676; DECLARAÇÃO Nº 502/2019 – PROCESSO Nº 2019-003753; DECLARAÇÃO Nº 524/2019 – PROCESSO Nº 2019-003991; DECLARAÇÃO Nº 525/2019 – PROCESSO Nº 2019-003813; DECLARAÇÃO Nº 526/2019 – PROCESSO Nº 2019-003824.

8 - Item 3 - N.A. nº 126 - COPAM - “A reforma de prédio público e suas ampliações”:

DECLARAÇÃO Nº 0400/2019 – PROCESSO Nº 2019-003495; DECLARAÇÃO Nº 401/2019 – PROCESSO Nº 2019-003480; DECLARAÇÃO Nº 402/2019 – PROCESSO Nº 2019-003482; DECLARAÇÃO Nº 403/2019 – PROCESSO Nº 2019-003484; DECLARAÇÃO Nº 404/2019 – PROCESSO Nº 2019-003486; DECLARAÇÃO Nº 405/2019 – PROCESSO Nº 2019-003487; DECLARAÇÃO Nº 406/2019 – PROCESSO Nº 2019-003488; DECLARAÇÃO Nº 407/2019 – PROCESSO Nº 2019-003489; DECLARAÇÃO Nº 408/2019 – PROCESSO Nº 2019-003491; DECLARAÇÃO Nº 409/2019 – PROCESSO Nº 2019-003492; DECLARAÇÃO Nº 410/2019 – PROCESSO Nº 2019-003493; DECLARAÇÃO Nº 411/2019 – PROCESSO Nº 2019-003494; DECLARAÇÃO Nº 412/2019 – PROCESSO Nº 2019-003496; DECLARAÇÃO Nº 413/2019 – PROCESSO Nº 2019-003497; DECLARAÇÃO Nº 414/2019 – PROCESSO Nº 2019-003498; DECLARAÇÃO Nº 415/2019 – PROCESSO Nº 2019-003499; DECLARAÇÃO Nº 416/2019 – PROCESSO Nº 2019-003500; DECLARAÇÃO Nº 417/2019 – PROCESSO Nº 2019-003516; DECLARAÇÃO Nº 418/2019 – PROCESSO Nº 2019-003517; DECLARAÇÃO Nº 419/2019 – PROCESSO Nº 2019-003518; DECLARAÇÃO Nº 420/2019 – PROCESSO Nº 2019-003519; DECLARAÇÃO Nº 421/2019 – PROCESSO Nº 2019-003520; DECLARAÇÃO Nº 422/2019 – PROCESSO Nº 2019-003521; DECLARAÇÃO Nº 423/2019 – PROCESSO Nº 2019-003522; DECLARAÇÃO Nº 424/2019 – PROCESSO Nº 2019-003523; DECLARAÇÃO Nº 425/2019 – PROCESSO Nº 2019-003524; DECLARAÇÃO Nº 426/2019 – PROCESSO Nº 2019-003525; DECLARAÇÃO Nº 427/2019 – PROCESSO Nº 2019-003526; DECLARAÇÃO Nº 428/2019 – PROCESSO Nº 2019-003582; DECLARAÇÃO Nº 429/2019 – PROCESSO Nº 2019-003584; DECLARAÇÃO Nº 430/2019 – PROCESSO Nº 2019-003587; DECLARAÇÃO Nº 431/2019 – PROCESSO Nº 2019-003590; DECLARAÇÃO Nº 432/2019 – PROCESSO Nº 2019-003591; DECLARAÇÃO Nº 433/2019 – PROCESSO Nº 2019-003592; DECLARAÇÃO Nº 434/2019 – PROCESSO Nº 2019-003593; DECLARAÇÃO Nº 435/2019 – PROCESSO Nº 2019-003596; DECLARAÇÃO Nº 436/2019 – PROCESSO Nº 2019-003632; DECLARAÇÃO Nº 437/2019 – PROCESSO Nº 2019-003634; DECLARAÇÃO Nº 438/2019 – PROCESSO Nº 2019-003639; DECLARAÇÃO Nº 439/2019 – PROCESSO Nº 2019-003681; DECLARAÇÃO Nº 440/2019 – PROCESSO Nº 2019-003682; DECLARAÇÃO Nº 441/2019 – PROCESSO Nº 2019-003683; DECLARAÇÃO Nº 442/2019 – PROCESSO Nº 2019-003684; DECLARAÇÃO Nº 453/2019 – PROCESSO Nº 2019-003595; DECLARAÇÃO Nº 454/2019 – PROCESSO Nº 2019-003395; DECLARAÇÃO Nº 463/2019 – PROCESSO Nº 2019-003651; DECLARAÇÃO Nº 466/2019 – PROCESSO Nº 2019-003393; DECLARAÇÃO Nº 467/2019 – PROCESSO Nº 2019-003633; DECLARAÇÃO Nº 468/2019 – PROCESSO Nº 2019-003635; DECLARAÇÃO Nº 469/2019 – PROCESSO Nº 2019-003636; DECLARAÇÃO Nº 471/2019 – PROCESSO Nº 2019-003637; DECLARAÇÃO Nº 473/2019 – PROCESSO Nº 2019-003638; DECLARAÇÃO Nº 474/2019 – PROCESSO Nº 2019-003645; DECLARAÇÃO Nº 476/2019 – PROCESSO Nº 2019-003678; DECLARAÇÃO Nº 477/2019 – PROCESSO Nº 2019-003679; DECLARAÇÃO Nº 478/2019 – PROCESSO Nº 2019-003680; DECLARAÇÃO Nº 479/2019 – PROCESSO Nº 2019-003685; DECLARAÇÃO Nº 480/2019 – PROCESSO Nº 2019-003686; DECLARAÇÃO Nº 481/2019 – PROCESSO Nº 2019-003687; DECLARAÇÃO Nº 482/2019 – PROCESSO Nº 2019-003688; DECLARAÇÃO Nº 483/2019 – PROCESSO Nº 2019-003750; DECLARAÇÃO Nº 484/2019 – PROCESSO Nº 2019-003567; DECLARAÇÃO Nº 527/2019 – PROCESSO Nº 2019-003848.

9 - Item 09- N.A. Nº 126 - COPAM- “Projetos de poços classificados como medianamente profundo e de média vazão de acordo com a Artº 4º do Decreto nº 19.258 de 31 de outubro de 1997”:

DECLARAÇÃO Nº 506/2019 – PROCESSO Nº 2019-003703; DECLARAÇÃO Nº 507/2019 – PROCESSO Nº 2019-003699; DECLARAÇÃO Nº 508/2019 – PROCESSO Nº 2019-003700; DECLARAÇÃO Nº 509/2019 – PROCESSO Nº 2019-003701; DECLARAÇÃO Nº 510/2019 – PROCESSO Nº 2019-003702; DECLARAÇÃO Nº 511/2019 – PROCESSO Nº 2019-003691; DECLARAÇÃO Nº 512/2019 – PROCESSO Nº 2019-003692; DECLARAÇÃO Nº 513/2019 – PROCESSO Nº 2019-003693; DECLARAÇÃO Nº 514/2019 – PROCESSO Nº 2019-003694; DECLARAÇÃO Nº 515/2019 – PROCESSO Nº 2019-003695; DECLARAÇÃO Nº 516/2019 – PROCESSO Nº 2019-003696; DECLARAÇÃO Nº 517/2019 – PROCESSO Nº 2019-003697; DECLARAÇÃO Nº 518/2019 – PROCESSO Nº 2019-003698; DECLARAÇÃO Nº 529/2019 – PROCESSO Nº 2019-004014; DECLARAÇÃO Nº 530/2019 – PROCESSO Nº 2019-004015.

10 - Item 10- N.A. Nº 126 - COPAM - “Projetos simplificados de abastecimento de água para o consumo humano composto por fonte de abastecimento açudes ou poços, reservatórios até 50 metros cúbicos, rede de distribuição de água para as residências.”:

DECLARAÇÃO Nº 504/2019 – PROCESSO Nº 2018-004888; DECLARAÇÃO Nº 0532/2019 – PROCESSO Nº 2018-003733; DECLARAÇÃO Nº 0533/2019 – PROCESSO Nº 2018-003539.

11 - Item 15 - NA nº 126 (alterado pelo Art. 1º da Deliberação Nº 3870) - CO-

PAM- “Implantação e Renovação de atividades agrícolas e atividades agropecuárias com área de até 100,00 ha, desde que não haja desmatamento e que utilizem práticas adequadas de conservação do solo, ressalvadas as áreas de preservação permanente (APP) e as legalmente protegidas”:

DECLARAÇÃO Nº 443/2019 – PROCESSO Nº 2019-003473; DECLARAÇÃO Nº 458/2019 – PROCESSO Nº 2019-002495; DECLARAÇÃO Nº 485/2019 – PROCESSO Nº 2019-003732; DECLARAÇÃO Nº 486/2019 – PROCESSO Nº 2019-003737; DECLARAÇÃO Nº 487/2019 – PROCESSO Nº 2019-003773; DECLARAÇÃO Nº 488/2019 – PROCESSO Nº 2019-003817; DECLARAÇÃO Nº 489/2019 – PROCESSO Nº 2019-003825; DECLARAÇÃO Nº 494/2019 – PROCESSO Nº 2019-003916; DECLARAÇÃO Nº 495/2019 – PROCESSO Nº 2019-003933; DECLARAÇÃO Nº 496/2019 – PROCESSO Nº 2019-003970; DECLARAÇÃO Nº 505/2019 – PROCESSO Nº 2019-003905; DECLARAÇÃO Nº 520/2019 – PROCESSO Nº 2019-003435; DECLARAÇÃO Nº 521/2019 – PROCESSO Nº 2019-003995; DECLARAÇÃO Nº 534/2019 – PROCESSO Nº 2019-004067.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 4028

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 672ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de julho de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **DELIBERA:**

Art. 1ª. O Plenário aprovou, por unanimidade, a emissão da Licença de Instalação C7/2019 para a empresa CAGEPA – CIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA – Processo SUDEMA Nº 2015-002814/TEC/LI-4057.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Christina Vicente Vasconcelos
Secretaria Executiva do COPAM

ANNIBAL PEIXOTO NETO
Presidente Substituto do COPAM

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1290

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial nº. 0861395-21.2016.815.2001,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 2686/17, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/11/2017, QUE CONCEDEU Transferência para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, FRANCIVAL ARAÚJO DOS SANTOS ALCANTARA, matrícula nº. 517.004-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 09 de Julho de 2019.

Yury Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 215-2019

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	6759-19	HELADE PAIVA FREITAS VIEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
02	7054-19	LAWANNY DAFNNY SOUZA CARDOSO	REVISÃO DE PENSÃO
03	7046-19	JOSE RIBEIRO FILHO	REVISÃO DE PENSÃO
04	6190-19	VIVIANO CASSIO GONÇALVES DE MARIA	MUDANÇA DE TITULARIDADE
05	07179-19	MARIA DA LUZ DOS SANTOS XAVIER	REVISÃO DE PENSÃO
06	07122-19	CLAUDIA MELO DA COSTA	REVISÃO DE PENSÃO
07	07090-19	MÔNICA MARIA ALVES VIEIRA SOARES	REVISÃO DE PENSÃO



08	07222-19	JOÃO ALEXANDRE DE PONTES	REVISÃO DE PENSÃO
09	07398-19	MARINES SOARES DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 11 de julho de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 213-2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	4373-19	HERMANO LEITE ASSIS	REVERSÃO DE QUOTA
02	7076-19	REVALNETE ALBUQUERQUE DUARTE DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
03	6691-19	JOSEFA ABREU DE SOUSA MELO	REVERSÃO DE QUOTA
04	3057-19	ABIGAIL MARIA DE ARAUJO NETA	REVERSÃO DE QUOTA
05	6996-19	ELIZABETE GOMES GUEDES	REVISÃO DE PENSÃO
06	6754-19	LAERCIO DIAS CAVALCANTE	REVERSÃO DE QUOTA
07	6760-19	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	REVERSÃO DE QUOTA
08	6929-19	FRANCISCA FERREIRA ALVES	REVISÃO DE PENSÃO
09	8482-18	ANDRESSA KEREN PEREIRA DE ANDRADE	REVISÃO DE PENSÃO
10	7051-18	HANIEL BEZERRA FARIAS	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 11 de julho de 2019

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 628 / 2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	06457-19	AÍDA MARIA DA SILVA ELEUTÉRIO	142.595-1	1241	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
02	06364-19	MARIA DA PENHA MONTEIRO TRAJANO	141.107-1	1243	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
03	06458-19	MARIA DO SOCORRO ALVES TAVARES	144.606-1	1244	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
04	06278-19	JOSAFÁ DE OLIVEIRA COSTA	270.905-8	1307	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
05	06499-19	AIRTON BARBOSA DANTAS	075.123-5	1289	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
06	06546-19	GERALDO PEDROSA DE MIRANDA	270.290-8	1281	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
07	06430-19	RICARDO SERGIO DE ARAGÃO RAMALHO	270.661-0	1321	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
08	06553-19	MARIA ELIZABETH TEJO SILVA	129.911-9	1231	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
09	06269-19	MARCIA DIONE LEITE FELIX GADDELHA	271.208-3	1306	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
10	06042-19	VILMA BATISTA MONTEIRO DE OLIVEIRA	091.496-7	1288	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT

João Pessoa, 16 de Julho de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 632/2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	05232-19	MARIA DO SOCORRO ARAUJO FLORENCIO	069.511-4
02	05269-19	MARIA VERÔNICA MACIEL COUTINHO	270.039-5
03	06420-19	INÁCIO DE LOIOLA DOS SANTOS	810.021-7
04	04952-19	MARIA DA SALETE DA NOBREGA BARACURY	248.123-5
05	04976-19	RUBENS ALEXANDRE DE SOUSA	046.807-0
06	05284-19	LUCIA ZENAIDE PADILHA	257.395-4

07	05791-19	MARIA EDITH DE AZEVEDO MORAIS	270.986-4
08	04948-19	EUDES LADISLAU DE CARVALHO	270.310-6
09	05287-19	CASSANDRA DE ATAÍDE MONTEIRO VIDAL	270.464-1
10	05260-19	MARGARETE GLAUMA DE BRITO NEVES	066.670-0
11	05865-19	CÍCERO DE LIMA E SOUSA	270.037-9
12	05490-19	MARIA ANCILIA DE ARAÚJO	270.160-0
13	05286-19	ESTEFANIA SILVA ALMEIDA	270.297-5
14	05281-19	ANIELE DE FÁTIMA FERNANDES VIEIRA	270.489-7
15	04946-19	FERNANDO WALLACH	260.969-0
16	04958-19	MARIA APARECIDA GRILO MOREIRA	270.046-8
17	05278-19	JOÃO AUGUSTO LEITE	258.999-1

João Pessoa, 16 de Julho de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 634/2019

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula	Portaria	Fundamentação Legal
01	05751-19	NELITO OLIVEIRA DA SILVA	086.808-6	1319	Art.40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04

João Pessoa, 16 de Julho de 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado a Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 101

João Pessoa, 4 de julho de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0189/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NO TERRENO REMANESCENTE DAS ESCOLAS ECI BENJAMIM MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB, E EEEF PE. GERALDO DA SILVA PINTO, NO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	01469	734.438,70
TOTAL											734.438,70

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANT'ANA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


ALÉSSIO FREINDADO DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Educação


Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Secretário de Estado de Administração

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que os Servidores são partes integrantes de processo administrativo por acumulação de cargos, **RESOLVE:**

CONVOCAR os Servidores Públicos Estaduais abaixo relacionados, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA** que ratifique a **OPÇÃO** apresentada e/ou legitime o encerramento ou a permissão dos vínculos empregatícios indicados (portaria de exoneração, demissão ou cessão, portaria ou resenha de vacância, termo de rescisão contratual, contrato empregatício findo, certidão negativa e/ou documento equivalente), para evidenciar a conclusão e o arquivamento processual, sob pena de reabertura processual, com o respectivo **BLOQUEIO SALARIAL**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Nº	MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
01	065.539-2	ANTÔNIO ARAÚJO NETO	19.011.865-2
02	181.659-4	EDIVÂNIA PORTO	19.011.023-6
03	11141019341	STANLEY BORGES DE OLIVEIRA	19.006.988-1
04	173.485-7	VALMIR FELIPE DA SILVA	19.025.131-0

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 16 de Julho de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho

Presidente

ATOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 16 de Julho de 2019.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os Servidores encontram-se com as situações regularizadas, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	18.031.703-2	175.274-0	FABRÍCIO DUTRA LUCENA
02	19.028.063-8	22536620051	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS CABRAL
03	19.006.906-6	186.358-4	WANDERSON HENRIQUE DA SILVA LIMA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA
CNPJ (MF) Nº 09.189.499/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores acionistas da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 30/07/2019, às 15h (quinze) horas, em sua sede social à Rua Barão do Triunfo, 340, nesta capital do Estado da Paraíba, para deliberarem sobre os seguintes itens:

Deliberações sobre assuntos de interesse social.

João Pessoa, 15 de Julho de 2019

Krol Jânio P. Remígio
Conselho de Administração

Universidade Estadual da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UEPB atendendo a determinação do Magnífico Reitor desta Instituição de Ensino Superior torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas do cargo de **Bibliotecário**, em caráter temporário, da **Universidade Estadual da Paraíba** disciplinado pelo **Edital Normativo de Processo Seletivo nº 002/2019**, cujo resultado final foi publicado no site da CPCON em 26/06/2019. Informamos que a contratação dos mesmos será realizada mediante a entrega da documentação solicitada no prazo estipulado neste Edital de Convocação. Os convocados deverão comparecer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, na sala 111, 1º andar, situada na Rua Baraúnas, 351, Universitário, Campina Grande - PB, no prazo de **10 (dez) dias** úteis no período de **17/07/2019 a 30/07/2019**, no horário compreendido das **07:00 às 13:00** horas e devem estar munidos da documentação exigida para investidura no cargo no presente edital, (ORIGINAL E CÓPIA), relacionados a seguir:

• Documentos para elaboração do contrato de trabalho:

- Comprovante de escolaridade exigido no Edital (Cópia autenticada em cartório);
- Comprovante de Registro no Conselho Regional de Biblioteconomia;
- Identidade (RG), CPF, Título de Eleitor, último comprovante de quitação eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP, Carteira de Trabalho (página que contém nº e série e o verso dessa página);
- Reservista (candidatos do sexo masculino);
- Dependentes (registro civil, CPF, Cartão de Vacina e Comprovante de Matrícula dos filhos com idade igual ou inferior a 07 anos);
- Comprovante de residência com CEP atualizado;
- Declaração de Imposto de Renda atualizada, caso o candidato não seja declarante, a declaração deve ser firmada por ele próprio;
- Declaração fornecida pelo órgão em que trabalhou anteriormente de não ter sofrido no exercício de cargo ou função pública nenhum tipo de penalidade administrativa;
- Folhas de antecedentes das polícias federal e estadual dos estados em que haja residido nos últimos 5 anos;
- 01 fotografia 3x4 recente e colorida (fundo branco);

- Declaração que comprove não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- Declaração que comprove não receber proventos oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional;
- Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, para fins de contratação, certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para todos os candidatos;

Edital Normativo de Processo Seletivo nº 002/2019

Bibliotecário – Campus I – Campina Grande

Class.	Inscrição	Nome	Situação	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Média Final
1	14.1.1.38.1.1	LUCAS HENRIQUE ALVES DA SILVA	APROVADO	768,4	0	768,4
2	14.1.2.11.1.1	MILENA FERREIRA MONTEIRO	APROVADO	639,2	30,0	669,2
3	14.1.1.10.1.1	CANDICE LOPES BRASILEIRO	APROVADO	652,8	13,8	666,6
4	14.1.1.15.1.1	EDSON MARQUES ALMEIDA	APROVADO	615,4	38,3	653,7
5	14.1.2.14.1.1	PAULO VICTOR ALVES DA SILVA	APROVADO	635,8	7,08	642,9
6	14.1.1.20.1.1	GESIELE FARIAS DA SILVA	APROVADO	608,6	20,0	628,6
7	14.1.1.28.1.1	JOÃO DA COSTA SILVA	APROVADO	605,2	15,0	620,2
8	14.1.1.25.1.1	JAMACI MESSIAS DAMASCENO	APROVADO	605,2	0	605,2

Bibliotecário – Campus VI – Monteiro

Class.	Inscrição	Nome	Situação	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Média Final
1	14.1.2.28.1.1	KÊNIA LEANDRA FERREIRA ALVES	APROVADO	748,00	0,0	748,00

Bibliotecário – Campus VII - Patos

Class.	Inscrição	Nome	Situação	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Média Final
1	14.1.2.34.1.1	JOSÉ EDMILSON DA SILVA EUGÊNIO	APROVADO	635,8	10,0	645,80

Campina Grande, 16 de julho de 2019.

Prof. Dr^a Célia Regina Diniz
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Polícia Militar da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 15.000.000065.2018

Nº do Contrato: 0039/2019

Contratante: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratada: DEILDA PAULINO SOARES COUTINHO DE ARÁUJO

Assunto: COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, do dia 03/12/2008, e,

Considerando que a Polícia Militar do Estado da Paraíba celebrou o Contrato Administrativo nº 0039/2019 com a empresa DEILDA PAULINO SOARES COUTINHO DE ARÁUJO, em decorrência da adesão à Ata de Registro de Preços nº 0099/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 065/2018-Processo nº 19.000.027341.2018, realizado pela Secretaria de Estado da Administração, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS;

Considerando que o art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93, prevê que para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados documentação relativa à regularidade fiscal;

Considerando que o subitem 14.4 do Edital do Pregão Presencial nº 065/2018-Processo nº

19.000.027341.2018, prevê que o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Considerando que o subitem 6.1.6 do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 065/2018-Processo nº 19.000.027341.2018, estabelece que a contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Considerando que o subitem 1.2 do Contrato Administrativo nº 0039/2019, estabelece que o instrumento contratual vincula-se ao Edital identificado no seu preâmbulo;

Considerando que, quanto à regularidade fiscal, uma das certidões exigidas da empresa foi a de regularidade com a Fazenda Municipal;

Considerando que o **TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 15.000.000065.2018-Adesão (ARP) nº 016/2018-CPL foi publicado no Diário Oficial do Estado do dia 23 de maio de 2019 e que o Contrato Administrativo nº 0039/2019 foi assinado no dia 05 de junho de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado do dia 08 de junho de 2019. RESOLVE:

1. NOTIFICAR a empresa **DEILDA PAULINO SOARES COUTINHO DE ARÁUJO**, CNPJ Nº 09.350.715/0001-49, para apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, no Setor de Licitação da Polícia Militar do Estado da Paraíba, 2º andar, Quartel do Comando Geral, situado na Praça Pedro Américo, s/n, Centro, CEP 58.010-340, João Pessoa-PB, **CERTIDÃO** válida, que comprove a regularidade da empresa perante a Fazenda Pública do Município de Sapé, no período de 23 de maio de 2019 até a presente data.

2. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

João Pessoa-PB, 16 de julho de 2019.

EULLER DE ASSIS CHAVES – Cel QOC

Comandante-Geral da PMPB

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

TERMO DE INDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

TERMO DE INDICAÇÃO – Nº 54

Processo Inicial nº 0019169-8/2018

Processo de instrução nº 0008397-0/2019

A Comissão Permanente de Inquérito, instada pela portaria nº 487 de 25 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de abril de 2019, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento e em face do encerramento da instrução processual, decide por **INDICIAR**(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS** – matrícula nº **160.816-9**, nos termos do Art. 149 da Lei Complementar 58/2003, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Dos fatos - Trata-se de **AUSENCIA INJUSTIFICADA E OMISSÃO** da prestação de contas do Programa **PDDE MAIS EDUCAÇÃO EVERCÍCIO 2011, 2012 e 2013**, referente a **EEEF FREDERICO LUNDGREN**, no Município de **RIO TINTO**, de acordo com o Art. 2º e 5º, § 1º, da Resolução 15/2014 e Art. 45, da Resolução 26/2013.

Da norma violada - Descumprimento **DOS DEVERES** capitulados no Art. 106, incisos I, III, IX, bem como violação **DAS PROIBIÇÕES** contidas no Art. 107, inciso XV, todos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos e Cíveis do Estado da Paraíba (LC 58/2003).

Tendo sido colhidos, assim, dados suficientes para que a CPI formasse sua convicção, nesta fase processual, sobre os fatos em apuração, delibera-se pela **CITAÇÃO** do indiciado, para apresentação de **DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do disposto no art. 149, § 1º, da Lei Complementar nº 58, de 2003.

João Pessoa, 16 de julho de 2019.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana

Presidente da CPI/SEE - PB

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N - Bodocongó

CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB- Caixa Postal 435

Telefone (83) 3333 - 2600

E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br

<http://www.fapesq.rpp.br>

EXTRATO DO EDITAL 008/2019 - FAPESQ/SEECT

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - SEE, por meio do Termo de Cooperação Técnica (SEECT/FAPESQ)



nº 54/2019, processo nº 0010597-4/2019, que regulamenta o Programa GIRA MUNDO FINLÂNDIA - Formação de Formadores, torna público a retificação do item 11 do presente edital.

1. Item 11. Da Convocação, subitem 11.4:

Onde se lê: “Os candidatos aprovados e convocados serão afastados de suas atividades laborais pelo período 02 (dois) meses para a capacitação na Finlândia sem perda de seus vencimentos”;

Leia-se: “Os candidatos aprovados e convocados serão afastados de suas atividades laborais pelo período de 1 (um) mês para a capacitação na Finlândia sem perda de seus vencimentos”.

2. Os demais itens do presente Edital permanecem inalterados.

Campina Grande, 16 de julho de 2019.

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

ATA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 671ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM
REALIZADA EM 01/07/2019

Ao primeiro dia do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, os conselheiros do COPAM dirigiram-se ao auditório da SUDEMA. O Presidente Substituto do COPAM Drº Aníbal Peixoto Neto, cumprindo o disposto na Pauta da 671ª Reunião Ordinária passou a análise do **Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”**, que foi confirmado com a presença dos seguintes conselheiros: Advº Victor A. M. Feitosa Ventura - SUDEMA, Engº Janizete Rangel Pontes Lins - SUDEMA, Advº Tercio Catão Monte Raso - SUDEMA, Engº Marcelo Antonio Carreira Cavalcanti de Albuquerque - SUDEMA, Engº Raimundo Nonato L. de Sousa - CREA, Engº Luis Eduardo de V. Chaves - CREA, Engº Vicente de Paula L. de Oliveira - CREA, Geolº Maria do Carmo R. de Medeiros - CREA, Arquitº Gubio Mariz Timóteo Filho - IPHAEP, Engº Maria Madalena Campos Germano - SEDAP, Advº Emanuel Vieira Gonçalves - CIEP, Biolº Ronilson José da Paz - IBAMA. O Presidente Substituto do COPAM Aníbal Peixoto Neto deu as boas-vindas aos conselheiros presentes e deu posse ao Conselheiro do CREA Raimundo Nonato L. de Sousa e justificou a ausência do Conselheiro Júlio Saraiva Torres - FIEP. Em seguida, iniciou o cumprimento da pauta. **Item 2 – Discussão e votação da Ata da 670ª reunião ordinária.** A Ata foi aprovada, por maioria, com abstenção dos Conselheiros Maria do Carmo R. de Medeiros - CREA e Raimundo Nonato L. de Sousa - CREA. **Item 3 – Leitura e Discussão do Expediente. Item 4 – Ordem do dia: Item 4.1 – Análise das licenças emitidas pela SUDEMA, conforme Lei nº 6.757/1999, constantes no relatório contido na convocação da 670ª reunião ordinária.** O relatório foi aprovado, por maioria, com abstenção do conselheiro Ronilson José da Paz - IBAMA, em cumprimento à determinação do órgão que representa. LP Nº 1227/2019 - CARLOS AUGUSTO DA CRUZ NETO - SUDEMA - 2013-001529/TEC/LP-1512; LO Nº 1267/2019 - ROBERTO SEBASTIAO DA SILVA - SUDEMA - 2017-000502/TEC/LO-3938; LI Nº 1297/2019 - JL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2019-002925/TEC/LI-6759; LO Nº 1299/2019 - NORDESTE NAVEGAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-008995/TEC/LO-8337; LO Nº 1301/2019 - LOPES NAVEGAÇÕES E TURISMO EIRELI-ME - SUDEMA - 2018-006488/TEC/LO-7672; LI Nº 1302/2019 - SAO PAULO BTS LOCACAO DE TORRES LTDA - SUDEMA - 2018-008813/TEC/LI-6500; LI Nº 1303/2019 - SAO PAULO BTS LOCACAO DE TORRES LTDA - SUDEMA - 2018-008817/TEC/LI-6501; LO Nº 1305/2019 - AREIA COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-000595/TEC/LO-8554; LO Nº 1306/2019 - AUGUSTO PEÇAS - SUDEMA - 2019-002450/TEC/LO-9000; LO Nº 1307/2019 - POSTO MOURIÁ COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME - SUDEMA - 2018-007045/TEC/LO-7831; LA Nº 1308/2019 - POSTO MOURIÁ COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME - SUDEMA - 2018-009167/TEC/LA-0861; LO Nº 1309/2019 - EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. - SUDEMA - 2019-002540/TEC/LO-9018; LO Nº 1310/2019 - EVA CALÇADA E ACESSÓRIA LTDA - SUDEMA - 2019-002234/TEC/LO-8943; LO Nº 1311/2019 - PANIFICADORA MODELO LTDA. EPP - SUDEMA - 2019-002099/TEC/LO-8902; LO Nº 1313/2019 - JARIO CEZAR MACIEL DE MIRANDA - SUDEMA - 2019-001928/TEC/LO-8879; AA Nº 1316/2019 - AUTO POSTO BOM JESUS LTDA - SUDEMA - 2019-002991/TEC/AA-5893; LO Nº 1317/2019 - GIL MESSIAS E SOUTO INCORPORACOES E VENDAS LTDA - SUDEMA - 2019-003422/TEC/LO-9199; LO Nº 1319/2019 - SALOON BAR LTDA - SUDEMA - 2018-007897/TEC/LO-8035; LO Nº 1320/2019 - SERVICOL SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA - SUDEMA - 2019-003606/TEC/LO-9234; LO Nº 1321/2019 - MARCOS ANTONIO GARCIA - SUDEMA - 2019-000495/TEC/LO-8526; LO Nº 1323/2019 - PEX ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2019-002322/TEC/LO-8967; LO Nº 1324/2019 - RAMILDO WANDERLEY MEDEIROS COSTA - SUDEMA - 2019-002393/TEC/LO-8987; LO Nº 1326/2019 - RP COMERCIO DE GAS LTDA-ME - SUDEMA - 2019-002772/TEC/LO-9060; LO Nº 1327/2019 - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MA-

TERIAL DE CONSTRUÇÃO PARICA LTDA - SUDEMA - 2019-003450/TEC/LO-9207; LO Nº 1328/2019 - COMÉRCIO E Pousada São Paulo Ltda-ME - SUDEMA - 2019-002404/TEC/LO-8988; LO Nº 1329/2019 - INDÚSTRIA YVEL LTDA - SUDEMA - 2019-003005/TEC/LO-9107; LO Nº 1330/2019 - GLAMOUR RECEPCOES - LTDA - ME - SUDEMA - 2018-000741/TEC/LO-6252; AA Nº 1335/2019 - SERVICOL SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA - SUDEMA - 2019-003083/TEC/AA-5898; LO Nº 1338/2019 - RADIOMED - DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM LTDA - SUDEMA - 2019-001579/TEC/LO-8810; LO Nº 1340/2019 - DEPOSITO DE GAS MANIÇOBA LTDA ME - SUDEMA - 2019-000093/TEC/LO-8431; LP Nº 1341/2019 - JOSEMIAS ALVES DE LUCENA - SUDEMA - 2019-002497/TEC/LP-3226; LO Nº 1342/2019 - MARLETE DE SOUZA SILVA ME - SUDEMA - 2018-005379/TEC/LO-7374; LI Nº 1354/2019 - EDIVALDO OLIVEIRA DA COSTA - EPP - SUDEMA - 2018-004270/TEC/LI-3119; LI Nº 1360/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - SUDEMA - 2019-001825/TEC/LI-6674; LS Nº 1361/2019 - JOÃO CARLOS ARAUJO DA MATA - SUDEMA - 2018-007773/TEC/LS-0255; LP Nº 1362/2019 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-002188/TEC/LP-3219; LP Nº 1363/2019 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-001976/TEC/LP-3217; LP Nº 1364/2019 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-001974/TEC/LP-3215; LI Nº 1365/2019 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-001781/TEC/LI-6669; LO Nº 1369/2019 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-008924/TEC/LO-8314; LI Nº 1372/2019 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-003546/TEC/LI-6804. **4.2. Análise do Processo SUDEMA Nº 2018-003361/TEC AIMU- 6636 - LTL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 015163 – INSTALAR ESTABELECIMENTO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL. Conselheiro relator: Ronilson José da Paz – IBAMA.** O Conselheiro relator solicitou que fosse baixado diligência deste Processo e o mesmo fosse entregue a Relatora inicial Engº Maria Madalena Campos Germano – SEDAP, sendo a solicitação acatada e o Processo entregue a mesma. **4.3. Análise do Processo SUDEMA Nº 2015-005456 – TEC/AMU/LO - 3241 – VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 012180 – FAZER FUNCIONAR ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. Conselheiro relator: Ronilson José da Paz – IBAMA.** Após leitura e discussão do parecer, o relator solicitou que fosse baixado diligência, a fim de que a Diretoria Técnica se manifeste sobre a situação do Licenciamento da empresa em pauta. **4.4. Análise do Processo SUDEMA Nº 2019-000456 - /TEC/LO-8519 – COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA- RENOVAÇÃO DA LO Nº 804/2018 – INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, CARGAS E DESCARGA DE NAVIOS. Conselheiro relator: Ronilson José da Paz – IBAMA.** Após leitura e discussão do parecer, o relator solicitou que fosse baixado diligência, a fim de que seja encaminhado a Comissão de EIA/RIMA e que, a mesma, ateste que não houve modificação no Projeto da Atividade Portuária. Após análise da mesma, retornar o Processo a este Conselho. **4.5. Análise do Processo SUDEMA Nº 2019-003306/TEC/LI-6787 – COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA-RENOVAÇÃO DA LI Nº 2752/2017- DRAGAGEM DO CANAL DE ACESSO E BACIA DE EVOLUÇÃO. Conselheiro relator: Ronilson José da Paz – IBAMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do relator que seja restituído o presente processo à Diretoria Técnica para reanálise, com voto para a homologação da Licença de Instalação nº 1277/2019. **4.6. Análise do Processo SUDEMA Nº 2018-000826/TEC/LP-3040 – LUIZ AUGUSTO PARAYBA CAMPOS - LP. TURISMO RURAL SUSTENTÁVEL. Conselheiro relator: Ronilson José da Paz – IBAMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o desarquivamento do Processo para as devidas providências junto a esta Superintendência. **Item 5 - Franqueamento da Palavra. O Conselheiro Ronilson José da Paz – IBAMA** anunciou aos demais Conselheiros que a Prefeitura Municipal de João Pessoa iniciou uma nova fase do Licenciamento Ambiental, para a intervenção da Barreira de Cabo Branco, a nova fase refere-se a Instalação da drenagem em algumas ruas a fim de mitigar os impactos do local. Comunicou que a Prefeitura Municipal possui apenas a Licença Prévia da SUDEMA, a mesma já vencida, sendo assim, não poderia estar fazendo este tipo de intervenção. Informou, também que, para esta demanda, seria de extrema importância o alinhamento de todas as esferas do Licenciamento atuando para intervir e mitigar os impactos do local. **Item 6 - Encerramento dos Trabalhos.** A Secretaria Executiva do COPAM, encerrou a 671ª Reunião Ordinária agradecendo a presença de todos e convocando para a 672ª Reunião Ordinária para o dia 15.07.2019. Assim sendo, eu _____ **Maria Christina Vicente Vasconcelos**, Secretária Executiva do COPAM e da sessão lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.

Deusdete Queiroga Filho Presidente do COPAM	Aníbal Peixoto Neto Presidente Substituto do COPAM	Maria Christina V. Vasconcelos Secretária Executiva do COPAM
Corjesu Paiva dos Santos Conselheiro – CREA	Raimundo Nonato L. de Sousa Cons. Suplente – CREA	Tercio Catão Monte Raso Conselheiro – SUDEMA
Luis Eduardo da V. Chaves. Conselheiro – CREA	João Alberto S. de Souza Cons. Suplente – CREA	Marcelo Antonio Carreira Cavalcanti de Albuquerque Conselheiro – SUDEMA
		Simone Porfírio de Souza Cons. Suplente – SUDEMA
		Clayriston Sousa Alves Cons. Suplente – SUDEMA



João Bosco Burgos Costa Conselheiro – CREA	Hercules Cunha Cons. Suplente – CREA	José Humberto de A. G. Filho Conselheiro – SUDEMA	Umbelino J.P.de Albuquerque Cons. Suplente – SUDEMA
Vicente de Paula L.de Oliveira Conselheiro – CREA	José Walter B. Arcoverde Cons. Suplente – CREA	Victor A.M.Feitosa Ventura Conselheiro – SUDEMA	Lucia Roxana de Figueiredo Cons. Suplente – SUDEMA
Maria do Carmo R. de Medeiros Conselheiro – CREA	Walderley Mendes Diniz Cons. Suplente – CREA	Janizete Rangel Pontes Lins Conselheiro – SUDEMA	Eloízio Henrique H. Dantas Cons. Suplente – SUDEMA
Geandro Guereiro Pantoja Conselheiro – IBAMA	Ronilson José da Paz Cons. Suplente – IBAMA	Fernando Luiz da S. Cordeiro Conselheiro – ABES	Luciano da Nóbrega Pereira Cons. Suplente – ABES
Maria Marcella Medeiros Melo Conselheiro - IPHAEP	Gúbio Mariz Timóteo Filho Cons. Suplente - IPHAEP	Emanuel Vieira Gonçalves Conselheiro – CIEP	Maria do Socorro de Brito Silva Cons. Suplente – CIEP
Julio Saraiva Torres Conselheiro – FIEP	Manoel G.dos Santos Neto Cons. Suplente – FIEP	Ligia Mª de Medeiros Conselheiro – APAN	João Batista da Silva Cons. Suplente – APAN
Raniere da Silva Dantas Conselheiro M.Público Estadual.	Cons. Suplente – M. P. E.	Efraim de Araújo Morais Conselheiro SEDAP	Mª Madalena C. Germano. Cons. Suplente - SEDAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº08/2019

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo no Decreto Federal 6.514/08; art 37 e 225 da Constituição Federal e Art 227 da Constituição Estadual, assim como nas Leis nº6.544/97 c/c 6.757/99, vem tornar público o Processo Administrativo nº 2019-002779, em nome de **DEPOL- INDÚSTRIA DE POLIMEROS LTDA-ME, CNPJ nº26.190.530/0001-33**, considerando que se trata de caso com não existe número indicado, e aproveita esta oportunidade para INFORMAR acerca da necessidade de apresentar Justificativa da alteração (exposição de fatos), bem como, documento que comprove a titularidade da área autenticada e/ou com apresentação dos originais para certificação no ato da entrega, que deverá ser realizada na Divisão de Atendimento desta SUDEMA para dar continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental sob pena de arquivamento do mesmo, nos termos da Resolução Conama nº237, artigos 15, 16 e 17. Após o prazo contado do último dia da publicação (fixação) deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independentemente do comparecimento do intimado. Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal.

João Pessoa, 11 de julho de 2019.

ANNIBAL PEIXOTO NETO
Diretor Superintendente